



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

***Revogada pela Resolução nº 059/22 – CIB/RS**

~~RESOLUÇÃO Nº 027/22 – CIB/RS~~

A ~~Comissão Intergestores Bipartite/RS~~, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

~~a Portaria de Consolidação nº 02, Anexo XXXV, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;~~

~~a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Unidades de Atenção Especializada e Centros de Referência em Oftalmologia;~~

~~o Art. 2º da Portaria SAS/MS nº 288/2008, que estabelece que as Secretarias devam conformar suas Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, estabelecer os fluxos assistenciais, os mecanismos de referência e contra referência dos pacientes, adotar as providências necessárias para que haja a articulação assistencial entre os serviços;~~

~~a Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;~~

~~que a Associação de Literatura Beneficente Hospital Banco de Olhos, CNES 2237881, atualizou sua solicitação de habilitação como Unidade de Alta Complexidade, bem como a documentação constante no processo PROA nº 21/2000-0099288-4, comprovando a manutenção dos requisitos exigidos conforme legislações citadas anteriormente;~~

~~que o Hospital como Unidade Especializada em Oftalmologia é referência ao município de Porto Alegre e como Unidade de Alta Complexidade, junto com o Hospital Nossa Senhora da Conceição, Santa Casa de Misericórdia, Hospital de Clínicas e Associação Hospitalar Vila Nova, é referência ao município de Porto Alegre e ao Estado;~~

~~a Deliberação nº 019/2021 da CIR 10 Região de Saúde Capital/Vale do Gravataí, que aprova a solicitação do Hospital;~~

~~a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 26/01/2022.~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Aprovar a indicação do **Hospital Banco de Olhos** do município de Porto Alegre, **CNES 2237881**, à habilitação como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia de Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde.~~

~~**Art. 2º** Quanto ao atendimento de Urgência/Emergência em regime de 24 horas, prerrogativa das Unidades de Alta Complexidade, Item I, Art. 7º, Portaria MS/SAS nº 288/2008, conforme pactuação com a Gestão da SMS/POA, o Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre atende das 08 às 18 horas, e quando necessário além deste horário, assume que encaminhará o paciente ao Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre que atende nas 24 horas.~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~**Art. 3º** — O Hospital Banco de Olhos como Unidade de Alta Complexidade, junto aos Hospitais Nossa Senhora da Conceição, Santa Casa de Misericórdia, Hospital de Clínicas e Associação Hospitalar Vila Nova, é referência para Porto Alegre e aos municípios das Macrorregiões Sul, Missioneira, Serra, Vales e Metropolitana abrangendo o tratamento de Glaucoma.~~

~~**Parágrafo Único** — Respeitando as referências definidas no Programa ASSISTIR, o qual é referência no Tratamento de DMRI aos municípios das Macrorregiões Metropolitana, Serra, Sul (Região de Saúde 21) e Vales (Regiões de Saúde 27, 29 e 30); para Cirurgias de Alta Complexidade (exceto Catarata) municípios da Macro Sul e Vales (Regiões de Saúde 27, 29 e 30); Cirurgias de Correção de Estrabismo municípios das Macros Centro Oeste, Sul, Vales e Metropolitana (Regiões de Saúde 6, 7 e 8).~~

~~**Art. 4º** — Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde do incremento de recursos ao teto do município de Porto Alegre no valor de R\$ 8.142.551,40/ano, equivalente a R\$ 678.545,95/mês (Anexo desta Resolução), a ser incorporado ao teto MAC do Município de Porto Alegre.~~

~~**Art. 5º** — O acesso ao Serviço se dará sob regulação, controle e avaliação do respectivo Gestor.~~

~~**Art. 6º** — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 26 de janeiro de 2022.~~

~~ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 027/22 - CIB/RS~~

QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA – HOSPITAL BANCO DE OLHOS DE PORTO ALEGRE					
MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	PROCEDIMENTO				
IBGE MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
431490 PORTO ALEGRE	03.01.01.007-2	CONSULTAS COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA	6.600	R\$10,00	R\$66.000,00
	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	175	R\$14,81	R\$2.591,75
	02.05.05.008 0	ULTRASSONOGRRAFIA DO GLOBO OCULAR	85	R\$24,20	R\$2.057,00
	02.11.06	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	7.400	R\$12,20	R\$90.280,00
	030101010-2	CONSULTA DIAGNÓSTICO GLAUCOMA (240 PACTE/ANO)	20	R\$57,74	R\$1.154,80
	030305001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO GLAUCOMA	60	R\$17,74	R\$1.064,40
	30305	TRATº CLÍNICO GLAUCOMA (240 PACTE/ANO)	80	R\$180,76	R\$14.460,80
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC AMBULATORIAL	520	R\$160,64	R\$83.532,80
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC AMBULATORIAL	190	R\$771,60	R\$146.604,00
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC HOSPITALAR	20	R\$1.790,07	R\$35.801,40
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC HOSPITALAR	75	R\$3.133,32	R\$234.999,00
				TOTAL MÊS	R\$678.545,95
				TOTAL ANO	R\$8.142.551,40